



<b>PROCESSO</b>	:	<b>110-4/2019</b>
<b>PRINCIPAL</b>	:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA</b>
<b>ASSUNTO</b>	:	<b>REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA - DEFESA</b>
<b>RELATOR</b>	:	<b>CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO</b>
<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	:	<b>MOISÉS PAELO CAMARÃO</b>

### **INFORMAÇÃO TÉCNICA**

Senhor Secretário,

Trata-se da análise de defesa de Representação de Natureza Externa, proposta pela Controladoria Interna do município de Rondolândia, em razão de supostas irregularidades cometidas pelo Sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, prefeito municipal.

Informo que foi realizada a avaliação da qualidade das atividades do controle externo referente ao trabalho apresentado, considerando o estabelecido no art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa TCE/MT nº 12/2016-TP.

Após supervisão do Relatório Técnico de Defesa, acompanho a conclusão da equipe técnica, que sugere:

- a) O apensamento ao Processo nº 175641/2018 (Representação de Natureza Externa), da relatoria do Exmº. Cons. Interino Luiz Henrique Moraes de Lima, por tratar do mesmo assunto ainda em trâmite neste Tribunal.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, 30/01/2020.

**RICHARD MACIEL DE SÁ**  
Auditor Público Externo  
Supervisor – Folha de Pagamento





## **DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Em cumprimento ao disposto no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso IX, da Resolução Normativa nº 12/2016-TP, tomando em consideração a Informação do Supervisor, acolho o entendimento da Equipe Técnica, bem como os encaminhamentos sugeridos e, nos termos regimentais, envio os autos para conhecimento e andamento processual.

Cuiabá, 30/01/2020.

**JESSÉ MAZIERO PINHEIRO**  
Auditor Público Externo  
Secretário de Controle Externo – SECEX Atos de Pessoal

